

SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG nº 27, de 23 de outubro de 2025

ISS. Código de serviço 08052 (Espetáculos teatrais) e 06777 (Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres) do Anexo I da Instrução Normativa SF/SUREM nº 8, de 2011 – Espetáculos de “stand up comedy”.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo;

ESCLARECE:

1. Trata-se de consulta formulada por pessoa jurídica regularmente inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, que busca esclarecimento sobre o enquadramento tributário dos serviços de apresentação e produção de espetáculos de “stand up comedy” para fins de ISS no Município de São Paulo.
2. A dúvida refere-se à identificação dos códigos de serviço aplicáveis à apresentação e à produção de espetáculos de stand up comedy para fins de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
3. Nos termos do Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, a apresentação de espetáculos de “stand up comedy” enquadra-se no código de serviço 08052 (Espetáculos teatrais) e a produção de espetáculos de “stand up comedy” enquadra-se no código de serviço 06777 (Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres).
4. Comunique-se o teor desta solução de consulta à consulente e, após as providências de praxe, archive-se.

ISAAC LIBARDI GODOY

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento